



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL N.º 10/2018

TIPO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DATA DA ABERTURA:

25/10/2018 – 09 horas

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, com sede a Praça Isabel Branco, Cidade Alta, Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni, Jaguariaíva Pr, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José Sloboda, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e e autorização concedida pela Lei Municipal 2712/2018, objetivando **CONCESSÃO DE USO ONEROSA, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION** do Município de Jaguariaíva-PR. A Comissão de Licitações reunir-se-á no dia 25 de outubro de 2018, às 09 horas, no Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni, para o recebimento das propostas dos interessados na concessão de uso oneroso do Hospital Municipal Carolina Lupion.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência está destinado a Concessão de uso onerosa para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Carolina Lupion, localizado no município de Jaguariaíva, conforme especificações, constante dos anexos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

- a) Prestação universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;
- b) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- c) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo ente, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- d) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade hospitalar;
- e) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade hospitalar, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Concessão e nos respectivos Anexos;
- f) Operacionalização do atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários do Hospital Municipal Carolina Lupion;
- g) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de internação, visando atendimento integral;
- h) Administração da oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, hotelaria, manutenção predial e de conforto, conforme especificações no Edital e seus Anexos:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

f.2) Dados dos imóveis:

Matrícula nº 11.234 (Hospital Carolina Lupion) do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva.

Lote	Matrícula	Metragem	Descrição
01	11.234	5.625,00m ²	Uma área de terras sito no quadro urbano desta Cidade a rua Fortunato Pedroso.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas interessadas a se instalarem nos imóveis oferecidos pelo Município, as quais deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 01 - Documentação e n.º 02 – Proposta, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA -PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE
(NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA -PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A Concessão de uso destinar-se-á à exploração na área da saúde, única e exclusivamente para Unidade Hospitalar.

3.2 - O Concessionário será obrigado a manter a Unidade Hospitalar aberta de segunda a segunda-feira, 24 horas por dia.

3.3 - É vedada a utilização da Unidade Hospitalar para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

3.4 – O Concessionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, ou aos usuários do sistema único de saúde, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

3.5 - O Concessionário compromete-se ainda a:

- I.I. Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva;
- II.II. Apresentar comprovante de contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio, furto e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei;
- III.III. Assegurar o acesso ao espaço objeto desta concessão aos servidores da Prefeitura, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- IV.IV. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção saúde aos Pacientes, no âmbito do SUS e na forma deste Contrato;
- V.V. Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- VI.VI. Aquisição, operação, manutenção e reposição de mobiliários e equipamentos médico hospitalares;
- VII.VII. Gestão, conservação e manutenção dos bens concedidos;
- VIII.VII. Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade Hospitalar.
- IX.IX. Oferta e gestão dos serviços de alimentação, higienização e segurança privada da Unidade Hospitalar e quaisquer outros necessários à execução dos serviços compatíveis com a operação da Unidade Hospitalar previstos neste Edital;
- X.X. Disponibilidade permanente para desenvolver, em parceria com o Departamento Municipal de Saúde, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades; a manejar e destinar os resíduos hospitalares, na forma da lei;

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

4.3 - Não poderão participar desta Concorrência:

4.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

4.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou esteja em processo de intervenção jurídica ou administrativa.

4.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Jaguariaíva/ Paraná.

4.3.6 – Pessoa física.

5– DA VISITA TÉCNICA

53.1 - A empresa Licitante deverá obrigatoriamente realizar visita técnica prévia ao imóvel objeto da concessão para examinar as especificidades do espaço físico para instalação, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução.

5.2 – A visita para avaliação das instalações somente será autorizada ao representante da empresa, munido de cópia do contrato social e documento de identidade ou equivalente original com foto, ou por representante munido de procuração e que obrigatoriamente deverá ser ou estar acompanhado de um profissional da área da saúde comprovando por registro profissional (CRM, COREN, etc).

5.3 – Esta visita técnica deverá ser agendada pelo responsável da empresa licitante, mediante



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

prévio agendamento junto ao Departamento de Saúde, pelos telefones: (43) 3535-2122 ou 3535-3064 com a Sra. Amália, Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 24/10/2018 às 14:00.

6 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Para fins de credenciamento junto a CPL, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO IV**, ou por procuração (**com firma reconhecida em cartório**), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

6.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VII**.

6.1.3 - Informação de Composição de Quadro Societário da empresa, conforme **ANEXO V**.

6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

6.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 6.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.2 deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.

6.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

6.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, caso optar por cópia xerografada a ser autenticada por servidor da administração não se esquecer de apresentar o original no ato do credenciamento.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope nº 01, de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados que dizem respeito a:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

7.1.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 - Os documentos exigidos nos itens "7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

7.1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**;

7.1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96 devem apresentar o comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 – Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

7.1.2.5 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;

7.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.1.3.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

7.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1 - Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

O Atestado deverá possuir:

1) Comprovação que já atende Unidade Hospitalar compatível com objeto licitado na qual os documentos apresentados serão;

a) Cadastro no CNES;

b) Cópia da Carteira Profissional e Diploma do(s) profissional(is) Médico(s) na especialidade que desempenham atividade no estabelecimento indicados na Declaração de Responsáveis Técnicos, conforme modelo do Anexo VI (Nos casos de pessoa jurídica deverá comprovar vínculo trabalhista com no mínimo 1 ano);

c) Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência;

d) Licença Sanitária em vigência (Estadual) conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 165/2016;

e) Certificado de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina;

f) Indicadores de desempenho que demonstre a gestão realizada nos últimos 3 meses, de uma



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

unidade que esteja fazendo gestão.

7.1.6.- OUTRAS DECLARAÇÕES

7.1.6.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – Anexo IX.

7.1.6.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 01/10/99 – Anexo X

7.1.6.3 – Declaração de responsabilidade – Anexo XI

7.1.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.7.1 – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.1.7.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.1.7.3 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.7.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.4.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.7.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e identificados conforme segue:

8.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

8.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar o seu entendimento e autenticidade. Em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO IV.**

8.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver.

8.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital .

8.2.5 – As empresas deverão solicitar por e-mail o arquivo para apresentação de proposta digital no formato do sistema utilizado pelo Município, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta escrita.

8.2.5.1 – Caso a(s) empresa(s) não tragam o arquivo digital a sessão será suspensa pelo tempo necessário para que O REPRESENTANTE da empresa, digite a sua proposta, nos exatos termos da proposta escrita, em arquivo do sistema.

8.3 - Apresentar preço mensal e total.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

8.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor mensal e o valor total para a classificação das propostas.

8.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3.3 – O valor mínimo mensal da proposta será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) com um acumulado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

8.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 – Conter a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato ou Ata da Sessão, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e indicar dados bancários para depósito.

8.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.7 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

8.7.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

8.7.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

8.7.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

8.7.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Presidente da Comissão;

8.7.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9- DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Caberá à Comissão de Licitações:

a) Receber os envelopes rubricados pelo responsável, devidamente lacrados, contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA na forma estabelecida neste Edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha a folha;

c) Examinar a documentação, nos termos deste edital e da Lei de Licitações, rejeitando a apresentada de maneira diferente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital;

d) Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados, habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, depois de rubricados, serão devolvidos;

e) Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

f) No término dos trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a maior preço estabelecidos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

- g) A comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;
- h) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência. 10.2 - Caberá ao presidente decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.
- 10.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.6 - Os recursos contra decisões do Presidente **não** terão efeito suspensivo;
- 10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á ao **prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público**, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado pela Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.
- 11.2 – O Concessionário se obriga a colocar o Hospital em funcionamento em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do Contrato.
- 11.3 – Decorrido o prazo e não comparecendo, o licitante vencedor será considerado como desistente;
- 11.3.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 11.4 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, no prazo referido no item 10.2, o licitante ficará sujeito às seguintes sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 11.4.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor anual de sua proposta;
- 11.4.2 – Possibilidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.5 – A multa de que trata o item 10.5 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias;
- 11.6 – Ocorrendo a hipótese contemplada no item anterior, serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.7 - A Concessão regular-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.
- 11.8 – A Concessão vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada nos termos da lei;
- 11.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

12 - DA FORMA E PRAZO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO

12.1 – O imóvel deverá ser ocupado e disponibilizar suas instalações e serviços nas condições do contido no Termo de Referência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas da autorização de uso, não sendo aceito atrasos superiores a 96 (noventa e seis) horas, após recebimento dessa Autorização.

12.2 - Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

12.3 - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

12.4 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Presidente, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

13 – PAGAMENTO

13.1 – A Concessionária deverá recolher o valor mensal da concessão através de Guia de Recolhimento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de uso.

13.2 - A guia de recolhimento deverá ser solicitada no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, localizada na Praça Isabel Branco 142, cidade alta com a devida antecedência. Nessa Guia constará o valor do contrato. Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor Financeiro.

14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Não existem despesas capazes de onerar o orçamento municipal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Jaguariáiva revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Jaguariáiva poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 – O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado ao Presidente, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

15.7 - As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.jaguariaiva.pr.gov.br

15.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente;

15.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Jaguariaíva-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Presidente;

15.11 – O Presidente e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Praça Isabel Branco 142, cidade alta - Jaguariaíva – PR, Cep: 84.200-000, ou pelo telefone: 43 35359454, para melhores esclarecimentos,

15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente em contrário.

15.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente, nos termos da legislação pertinente.

15.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de atestado de Visita Técnica.

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Modelo Informação de Composição de Quadro Societário

ANEXO V – Modelo de Carta Proposta

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO XI – Modelo de Contrato

Jaguariaíva, 27 de agosto de 2018.

Jose Sloboda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA (TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/2018)

JAGUARIAÍVA, 27 DE AGOSTO DE 2018.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

1.OBJETO	14
2. JUSTIFICATIVA	14
3. PRAZOS	18
4. ESTRUTURA E PERFIL DA UNIDADE HOSPITALAR	18
4.1 HISTORICO DO MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA.....	18
4.2 INFORMACOES SOBRE O HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION	19
4.3 SERVIÇOS.....	20
4.4 SERVIÇOS DE APOIO PRÓPRIO.....	20
4.5 UNIDADES DE INTERNAÇÃO	20
4.6 NO PROCESSO DE HOSPITALIZAÇÃO ESTÃO INCLUÍDOS:	21
4.7 URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	22
4.8 SERVIÇOS AMBULATORIAIS.....	22
4.8.1. O atendimento ambulatorial médico compreende:	22
4.9 SERVIÇOS DE FARMÁCIA.....	23
4.10 SERVIÇOS NUTRIÇÃO E DIETÉTICA- SND	24
4.11 LAVANDERIA	24
4.12 CENTRO CIRÚRGICO	24
4.13 CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO – CME.....	25
4.14 AGENCIA TRANSFUSIONAL.....	25
4.15 SERVIÇO DE APOIO DIAGNOSTICO TERAPÊUTICO – SADT INTERNO	25
4.16 PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO..	25
5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONCESSIONARIA	26
5.1 QUANTO À ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL:	26
5.2 QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL.....	29
5.3 QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL.....	29
5.4 DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	34
5.5 QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS:	36
5.6 QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:	38
5.7 QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:.....	39
5.8 INDICADORES DE QUALIDADE	40
5.9 QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS:.....	42
6. AVALIAÇÃO DAS METAS DE PRODUÇÃO.....	43
6.1 Cronogramas de Avaliação.....	44
6.2 Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção do Plano de Trabalho:	44



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	62
8. FISCALIZAÇÃO.....	62
9. RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONARIA PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS	63
10. EQUIPAMENTOS CEDIDOS	65
ANEXO I.....	Erro! Indicador não definido.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA (TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/2018)

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência está destinado a Concessão de uso onerosa do Hospital Municipal Carolina Lupion, bem como a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no, localizados no município de Jaguariaíva, conforme especificações, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações estabelecidas nesse termo:

- a) Prestação universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;
- b) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- c) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo ente, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- d) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade hospitalar;
- e) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade hospitalar, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Concessão e nos respectivos Anexos;
- f) Operacionalização do atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários do Hospital Municipal Carolina Lupion;
- g) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de internação, visando atendimento integral;
- h) Administração da oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, hotelaria, manutenção predial e de conforto;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a concretização da concessão realizada pela CONCEDENTE do imóvel situado



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

a Rua Sebastião Xavier Sobrinho, nº 592, Cidade Alta, Jaguariáiva/PR, devidamente registrado sob a matrícula nº11. 234, do Ofício de Registro de Imóveis, conforme justificativa constante do Processo Administrativo.

2.2. A implantação do novo modelo de Concessão de Uso Administrativo Oneroso dos imóveis público de serviços de saúde por meio dessas parcerias é a estratégia atualmente adotada pelo Município de Jaguariáiva, a exemplo de diversos estados e municípios da Federação, para aprimorar a administração pública e consolidar a modernização e obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, em um modelo que fortaleceu a separação das funções de financiamento e Contratualização de serviços de saúde, daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais.

2.3. Essa inovação exige um processo de ajuste organizacional da administração pública. Assim, desde o início do projeto e de maneira continuada, devem ser desenvolvidas atividades de adequação dos procedimentos e rotinas de trabalho institucionais, alinhadas às características do novo modelo de gestão com as entidades parceiras, em apoio à consolidação do Modelo de Atenção à Saúde.

2.4. Nesse processo, a Secretaria Municipal da Saúde deve buscar estruturar ainda modificações essenciais relacionadas ao modelo de prestação de contas relativa aos contratos públicos, modelo de pagamento, modelo de Contrato de Concessão, a incorporação dos provedores ao processo de contratação de serviços e, finalmente, a avaliação do processo em seu conjunto.

2.5. A organização e funcionamento das instâncias administrativas e de controle dos órgãos públicos têm sido aprimorados nos últimos anos, entretanto, o setor saúde convive com duas realidades distintas: por um lado, a necessidade de cumprir os procedimentos e trâmites burocráticos instituídos pela legislação vigente e, por outro, responder as necessidades de saúde da população, por meio da oferta de ações e serviços de saúde de urgência e emergência no Município de Jaguariáiva.

2.6. Com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento na unidade hospitalar, cumprindo programa do atual governo, optou-se pelo modelo de gerenciamento dos hospitais de Concessão de Uso Administrativo Oneroso de um imóvel público, no sentido de proporcionar à administração



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

local maior autonomia gerencial, liberando-a dos controles dos meios, que passa a ser realizado sobre os resultados alcançados.

2.7. A Secretaria Municipal de Jaguariaíva deve ter capacidade para cumprir sua missão que é “Coordenar a formulação da Política Estadual de Saúde, promover a sua implementação e permanente avaliação, em sintonia com as demandas dos municípios cooperando com esses no fortalecimento das ações locais de saúde, de modo a garantir o desenvolvimento de ações e serviços que respeitem os princípios do SUS, os princípios da saúde suplementar com a participação dos usuários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população no Município de Jaguariaíva”. Da mesma forma, a sua participação na execução direta de ações e serviços deve-se dar, apenas, em caráter de exceção ou em áreas estratégicas.

2.8. O estudo para contratação do modelo Concessão de Uso Administrativo Oneroso de um imóvel público levou em consideração metodologias já existentes no mercado fomentado por modelos das concessionárias que atuam na área, apresentando significativos resultados de êxito, no tocante aos princípios da economicidade, efetividade, qualidade dos serviços e aplicação dos dividendos excedentes na evolução da instituição trazendo a confiabilidade no sistema.

2.9. A busca pela eficiência, efetividade e vantajosidade dos serviços de assistência médicas prestadas à população do Município de Jaguariaíva, sempre foi pautado em obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, garantindo atendimento prioritário de 100% da demanda por meio de metas pré-fixadas estabelecidas em Contrato de Concessão, melhorando o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada e garantindo a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais.

2.10. É importante salientar que a implantação da modelagem de Contrato de Concessão introduz aprimoramentos aos mecanismos de avaliação e controle de resultados, assim como, estabelece as metas de produção mensal e bimestral, como também os indicadores de qualidade assistencial. O Contrato de Concessão proposto estabelece ainda uma metodologia de penalização financeira por não cumprimento de metas operacionais.

2.11. Mostra-se vantajosa para a Administração Pública a contratação de uma Concessionária,



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

considerando que ao ser contratada espera-se que seja executado o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde com eficiência, cumprindo com suas obrigações, sempre aprimorando a qualidade dos serviços prestados, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos cidadãos que demandam os serviços dessas Unidades Assistenciais de Saúde.

2.12. O sistema de Concessão de Uso Administrativo Oneroso de um imóvel público reúne as condições necessárias para propiciar uma melhoria significativa do serviço público, pois a autonomia administrativa e financeira concedida às Concessionadas permite que, tanto para aquisição de bens e serviços quanto para contratação de RH dentro dos limites orçamentários previstos, sejam feitos todos os arranjos necessários para se prestar uma boa assistência garantindo o melhor uso possível dos recursos destinados. A autonomia financeira e administrativa para provisão de bens e serviços, a melhor administração do RH, a capacidade que a Concessionaria tem de decidir sobre a organização da infraestrutura dos serviços e estruturá-los segundo critérios de eficiência e eficácia de forma desburocratizada, permite um melhor gerenciamento do tempo e uma atenção maior a uma agenda de prioridades, levando as Unidades de Saúde sob o modelo ter um ganho de eficiência.

2.13. O modelo da administração oneroso, fundamentado no paradigma burocrático, não mais propicia o alcance de resultados esperados por uma sociedade cada vez mais exigente e conhecedora de seus direitos e deveres no exercício pleno da cidadania. Em nenhum momento, a política pública de saúde deixará de ser responsabilidade do poder público. Mesmo administrado e prestado por uma entidade privada, caso haja problema no atendimento e insatisfação dos usuários em relação ao serviço, concessionaria será notificada e deverá explicar os motivos dos problemas ocorridos.

2.14. O Hospital Municipal Carolina Lupion de Jaguariáiva caracteriza-se como um Hospital que em sua Fundação era pertencente ao Estado do Paraná e que em 1992 foi Municipalizado. Desde a data de 05 de Junho de 2013, presta atendimento exclusivamente via SUS, tendo uma pequena evolução nos serviços prestados para a população até os dias de hoje.

2.15. Pelas exposições acima, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de uma concessionaria para gerenciar os serviços assistenciais de saúde, aplicando metodologias



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

próprias, sistemas adequados ao total funcionamento de todas as atividades contratadas, com emprego de pessoal altamente qualificado, aquisição de equipamentos novos com tecnologia compatível com a necessidade do sistema de saúde, aquisição de insumos e promoção de possíveis subcontratações que se apresentarem necessárias. Busca-se então, no mercado, o modelo de gestão que tem apresentado excelentes resultados no desenvolvimento das atividades relacionadas à promoção de práticas inovadoras no auxílio das competências, denominado Concessão de Uso Administrativo Oneroso de um imóvel público.

3. PRAZOS

- 3.1. A concessão terá prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.
- 3.2. Após a homologação do certame licitatório, a proponente vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para a assinatura do contrato. Os serviços deverão ter seu início num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período à critério da administração, mediante apresentação de justificativa da proponente vencedora.

4. ESTRUTURA E PERFIL DA UNIDADE HOSPITALAR

4.1 HISTORICO DO MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

A cidade de Jaguariáiva teve sua origem e importância inicial atribuída ao fato de estar localizada em um dos pontos de pouso dos tropeiros, que nas longas travessias do sertão, pernoitavam e descansavam no local em que faziam a travessia do Rio Tyaguariahiba, conhecido até hoje como "Porto Velho", marco histórico da fundação da cidade. O topônimo Jaguariáiva significa "Rio da onça brava" ou "Rio do cão bravo" (Jaguar = cão ou onça; i = rio; aiba = ruim, bravo). A região é constituída pelos municípios de Ponta Grossa, Palmeira, Carambeí, Castro, Tibagi, Reserva, Imbaú, Telêmaco Borba, Ortigueira, Ventania, Piraí do Sul, Jaguariáiva, Arapoti e Sengés. Em meados da década de 1980, Jaguariáiva passa por um aumento populacional de 60% e atinge uma taxa de urbanização de 76%. Os índices se mantêm crescentes até atingir uma população estimada de 34.647 habitantes em 2016. Fonte: (IBGE).

O processo de municipalização da Saúde em Jaguariáiva teve início em meados da década de 90, com assinatura de convênio com o Governo Estadual, através do qual o município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

passou a assumir, gradativamente, as ações e serviços de saúde. O município de Jaguariaíva é habilitado, pelo Ministério da Saúde, na Gestão Plena da Atenção Básica do Sistema de Saúde através da Portaria/GM de 04/05/1998, assumindo as competências e responsabilidades do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, tendo como referência para atendimento da atenção secundária o município de Ponta Grossa, conforme Pacto da Saúde assinado em 2007.

4.2 INFORMACOES SOBRE O HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION

O hospital está localizado à Rua Sebastião Xavier Sobrinho, Cidade Alta, nº 592 com área construída de 5625,00 m² na cidade de Jaguariaíva, PR, a 234 km da capital, com funcionamento 24 horas, sete dias da semana ininterruptamente.

O Hospital Municipal Carolina Lupion tem como missão prestar assistência médico-hospitalar nas áreas para as quais esteja capacitado e habilitado, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios regidos pelas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde. O HMCL é uma Unidade especializada em atendimento de Urgência/ Emergência, mantida com recursos do município, que foi transferido do Governo do Estado do Paraná para o Município de Jaguariaíva em 1992. O Hospital presta serviço de urgência e emergência, atendimento ambulatorial, atendimento com medicação e observação, procedimentos ambulatoriais cirúrgicos, inalações, retirada de pontos, aferição de pressão arterial, internamentos, cirurgias, exames de Raio-X, exames de patologias, eletrocardiograma, Call-ECG e ultrassonografia.

A equipe de profissionais vem diminuindo a cada ano ficando em desacordo com parâmetros preconizados, necessitando contratar membros treinados para atender traumas e realizar procedimentos de risco e média complexidade. O Centro Cirúrgico é composto por duas salas cirúrgicas onde são realizados cirurgias de pequeno e médio porte: cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, ortopédicas, odontológicas, cirurgias de otorrinolaringologia e urgência e emergência. São realizadas em média 100 cirurgias mensais, necessitando aumentar os números de procedimentos para atender melhor a população. No ambulatório de especialidades, dispõe de Médicos Especialistas para atendimento ao público via encaminhamento das UBS's através da Secretaria Municipal de Saúde. São atendimentos na área de Cirurgia Geral, Ginecologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia, porem a falta de mais especialista fazem com que os pacientes necessitem realizar longas viagens para consultas com especialista, aumento gastos com de transporte da Secretaria Municipal. O Hospital Carolina Lupion está



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

habilitado para atender apenas as necessidades da população dos Municípios de Jaguariáiva, porem com a falta de atendimento especializado e de Urgência e Emergência da Região, os Municípios vizinhos acabam procurando atendimento de forma inadequado, sem contratos de Gestão.

4.3 SERVIÇOS

O Hospital Municipal Carolina Lupion está estruturado como Hospital Geral com Pronto Atendimento sendo responsável pelo atendimento de Média Complexidade, em Urgência/Emergência, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Obstétrica e Clínica Pediátrica.

4.4 SERVIÇOS DE APOIO PRÓPRIO

Farmácia Hospitalar, Agência Transfusional, Central de Esterilização de Materiais, Serviços de Raio-X, Exames de Imagem (ultrassonografia), Lavanderia, Serviço de Nutrição e Dietética (SND), Lactário, SAME. Os mesmos encontram-se com equipamentos novos, porem faltam algumas adequações em relação à estrutura para melhor atender a população.

4.5 UNIDADES DE INTERNAÇÃO

O Hospital possui um total de 79 leitos de internação ativos destinados à assistência médica em Clínica Médica (45 leitos), Clínica Obstétrica (12 leitos), Clínica Pediátrica (15 leitos) Pronto Socorro (03 leitos) e Isolamento (04 leitos). Oferece consulta médica ambulatorial nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia e Ginecologia/Obstetrícia. O Centro Cirúrgico possui duas salas cirúrgicas destinadas a Clínica Cirúrgica e Clínica Obstétrica e um leito de Recuperação Pós- Anestésica – RPA.

O Hospital de Jaguariáiva pode funcionar com a capacidade operacional de 93 leitos, assim distribuídos:

- Clínica Médica - Leitos masculinos e Femininos
- Clínica Obstétrica - Clínica e Cirúrgica
- Clínica Pediátrica – Clínica e Cirúrgica



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

- Isolamento- 04 leitos
- Pronto atendimento- 03 leitos
- Total de leitos do hospital 93

4.6 NO PROCESSO DE HOSPITALIZAÇÃO ESTÃO INCLUÍDOS:

- a. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação.
- b. Tratamentos concomitantes, diferentes daqueles classificados como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas.
- c. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- d. Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico que sejam requeridos durante o processo de internação.
- e. Procedimentos e cuidados multiprofissionais, necessários durante o processo de internação.
- f. Alimentação, incluída a assistência nutricional e alimentação parenteral e enteral.
- g. Assistência por equipe médica especializada, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar, incluído médico plantonista para cobertura horizontal no período diurno em todas as áreas de internação do hospital .
- h. Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia.
- i. O material descartável necessário para os cuidados multiprofissionais e tratamentos.
- j. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário e/ou quarto de isolamento , as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS – Sistema Único de Saúde.
- k. Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes, Lei nº 10.741 de 01/10/2003.
- l. Sangue e hemoderivados.
- m. Fornecimento de roupas hospitalares.
- n. Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do Hospital Municipal Carolina Lupion.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

4.7 URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A área da urgência/emergência possui 1 sala de reanimação com 1 maca e equipada com materiais específicos para atendimento, 02 consultórios médicos, 1 enfermarias de observação (03 leitos), 1 posto de Enfermagem, 1 sala de curativos, 1 sala de inaloteparia e 1 sala para Assistente Social.

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelos serviços de Urgência e Emergência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento de forma espontânea (livre demanda), durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

4.8 SERVIÇOS AMBULATORIAIS

O Hospital Municipal Carolina Lupion conta com 4 (quatro) consultórios para consultas médicas nas especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia e Ginecologia/Obstetrícia. O ambulatório deve atender aos usuários egressos da instituição hospitalar ou encaminhados de forma Referenciada, por meio da Secretaria Municipal da Saúde para as especialidades previamente definidas, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório. Foi implantado em 2012 consultas de pré-natal para as gestantes com 34 semanas de gestação em acompanhamento nas UBS. As consultas de pré-natal encaminhadas ao Hospital Municipal Carolina Lupion pelas UBS após 34 semanas de gestação tem por objetivo promover a integração da gestante com a equipe que vai atendê-la no momento do parto, bem como conhecer o acesso e o local da internação, oferecendo maior segurança e conforto para gestante no momento da internação.

Consultas de Especialidades Médicas Oferecidas pelo Ambulatório do Hospital:

- Cirurgia Geral, Ortopedia e Ginecologia/Obstetrícia.

Equipe Multiprofissional:

- Enfermagem, Nutricionista, Fonoaudióloga e Assistente Social.

4.8.1. O atendimento ambulatorial médico compreende:

- Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso.
- Interconsulta.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

- Consultas subsequentes (retornos).

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

O atendimento ambulatorial funciona, no mínimo, das 08h00min às 17h30min horas, de segunda a sexta-feira e esporadicamente aos sábados das 08h00min às 17h30min, nas especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia e Ginecologia/Obstetrícia.

As consultas realizadas pelo Serviço Social serão registradas em separado e não configuram consultas ambulatoriais, sendo apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria de Saúde Municipal.

4.9 SERVIÇOS DE FARMÁCIA

Setor responsável por garantir a qualidade da assistência prestada ao paciente, por meio do uso seguro e racional de medicamentos e correlatos, adequando sua utilização à saúde individual e coletiva, nos planos: assistencial, preventivo, docente e de investigação, devendo, para tanto, contar com farmacêuticos em número suficiente para o bom desempenho da assistência farmacêutica, assim como auxiliares de farmácia capacitados. Caracteriza-se como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e uso racional. Esse conjunto envolve a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, prescrição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação da sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

4.10 SERVIÇOS NUTRIÇÃO E DIETÉTICA- SND

O Serviço de Nutrição e Dietética presta assistência nutricional e fornece refeições balanceadas voltadas às necessidades de cada cliente, visando à satisfação e recuperação da saúde. Dentre as principais funções do serviço está a de proporcionar uma alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada, fatores essenciais no tratamento do paciente, além de buscar a qualidade de vida dos clientes de forma a orientar e avaliar seu estado nutricional e hábitos alimentares. O serviço oferecido deve estar atento também aos pareceres e/ou solicitações médicas, que após o paciente ser avaliado, o mesmo recebe um plano alimentar específico, que varia conforme sua patologia e estado nutricional.

4.11 LAVANDERIA

A lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades do hospital. O serviço é próprio e as máquinas de lavar são de barreira. Possui centrífuga, secadora e calandra. Ainda junto com a lavanderia contamos com o serviço de costura próprio do hospital, o qual é responsável pelas confecções dos enxovais hospitalares, roupas cirúrgicas, roupas para obstetrícia e reformas em geral.

4.12 CENTRO CIRÚRGICO

O Centro Cirúrgico possui 2 salas cirúrgicas destinadas a Clínica Cirúrgica, Clínica Obstétrica e 1 leito de Recuperação Pós- Anestésica – RPA, 1 sala de Atendimento ao Recém Nascidos. As salas estão equipadas para atender qualquer tipo de procedimento cirúrgico, com funcionamento ininterrupto 24hs todos os dias da semana, conta com monitores, equipamento para anestesiologia, foco cirúrgico, mesa cirúrgica, adquiridos a menos de um ano. Possui aparelho de raios-X exclusivo no setor.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

4.13 CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO – CME

Área responsável pela limpeza e processamento e distribuição de artigos e instrumentais médico-hospitalares. É na CME que se realiza o controle, o preparo, a esterilização e a distribuição dos materiais hospitalares. Encontra-se anexo ao Centro Cirúrgico. O serviço é próprio sendo o material esterilizado na Unidade. Possui uma lavadora Ultrassônica, compressor de ar para secagem e uma autoclave de barreira. Todos os materiais são embalados de forma adequada, armazenados em local específico porém sem climatização e distribuídos por horários. Possui também rouparia na unidade.

4.14 AGENCIA TRANSFUSIONAL

A Agência Transfusional - AT é responsável por todos os hemoderivados solicitados na Unidade, atende aos usuários em regime de urgência/emergência, internação, reservas cirúrgicas e pronto socorro do Hospital, funcionando 24 horas. As bolsas de sangue são fornecidas pelo Hemocentro de Ponta Grossa. Possui local adequado para armazenamento das bolsas, laboratório equipado para teste e área administrativa.

4.15 SERVIÇO DE APOIO DIAGNOSTICO TERAPÊUTICO – SADT INTERNO

Entende-se por SADT Interno a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico para a totalidade dos pacientes atendidos em regime de urgência e emergência, internação e ambulatorial do próprio Hospital Municipal Carolina Lupion. O SADT compreende os seguintes recursos diagnósticos:

-Eletrocardiograma -Raios-X- Ultrassonografia

4.16 PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, A Concessionária/Secretaria Municipal da Saúde, se propuser a realizar outros tipos de atividades,



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela Secretaria de Saúde. Essas atividades serão autorizadas após análise técnica.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONCESSIONARIA

Fica a Concessionária obrigada respeitar os critérios estabelecidos pela lei de licitações 8666/93, principalmente em relação aos valores a serem praticados nas futuras contratações de serviços, respeitando tabela praticada pelo SUS (SISTEMA UNICO DE SAÚDE) e o mercado.

5.1 QUANTO À ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL:

5.1.1 Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana.

5.1.2 Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos usuários assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da Concessionaria, conforme estabelecida nas RDC, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta nas unidades hospitalares de internação e durante os horários de atendimento dos ambulatórios.

5.1.3 Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação e utilizar a Relação Municipal de Medicamentos padronizados do Município (REMUME) para atendimentos SUS após alta hospitalar.

5.1.4 Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial.

5.1.5 Realizar tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas, dentro de seu perfil e capacidade operacional.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

5.1.6 Executar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil da unidade.

5.1.7 Fornecer em caráter de Internamento e Urgências e Emergência:

- Atendimento Médico;
- Assistência de Enfermagem;
- Assistência fisioterápica e de reabilitação;
- Assistência Nutricional para funcionários e usuários.
- Assistência psicológica ao usuário e, quando necessário, aos familiares;
- Assistência Social;
- Assistência Farmacêutica;
- Sangue e hemoderivados;
- Exames laboratoriais, anatomopatológicos.
- Exames de Imagens como Raios-X, Ultrassonografia, Tomografia, Ressonância Magnética.
- Mecanismo de Referência e Contra Referência.

5.1.8 Fornecer em caráter Eletivo de acordo com contratação dos Serviços pela SEMUS:

- Serviços de Especializados:
- Serviços de Imagens:

5.1.9 Transferir para outras unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil desta unidade, com vaga assegurada ou outros mecanismos de regulação de usuários, com ambulância e motorista fornecidos pela SEMUS conforme contrato, ficando sob a responsabilidade da Concessionaria fornecer equipe de saúde adequada ao perfil do usuário.

5.1.10 Instituir, ou manter as comissões abaixo listadas conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como criar quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

- a) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários Médicos.
- b) Comissão de Verificação de Óbitos.
- c) Comissão de Ética Médica e Ética de Enfermagem.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

- d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
- e) Comissão Terapêutica de Farmácia Hospitalar.
- f) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e SESMT.
- g) Comissão de Segurança do Paciente.
- h) Comissão de Qualidade.
- i) Comitê Transfusional.

5.1.11 Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade.

5.1.12 Implantar e manter Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:

- a. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- b. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- c. As rotinas técnicas e assistenciais da unidade hospitalar deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal;
- d. Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;
- e. Quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento da unidade hospitalar deverão ter a anuência da Secretaria Municipal

5.1.13 Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica;

5.1.14 Realizar acompanhamento médico diário de todos os usuários internados, compreendendo: internação e alta, evolução e prescrição, solicitação e verificação do resultado de exames, execução de procedimentos competentes à especialidade e parecer clínico à outras clínicas, quando solicitado.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

5.2 QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL

5.2.1 Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado.

5.2.2 Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto deverá desenvolver e implantar a Política Interna de Humanização previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

5.2.3 Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

5.2.4 Participar das ações determinadas pela SEMUS na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes.

4.2.5 Permitir o livre acesso dos servidores municipais designados quando em trabalhos de fiscalização da CONCESSÃO.

4.2.6 Prestar as informações solicitadas pelo CONCEDENTE, pelo Conselho Municipal de Saúde ou por órgãos da sociedade civil organizada, inclusive com fornecimento de documentos, se solicitado, quando se admitirá somente a cobrança dos custos de reprodução dos mesmos.

5.3 QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL

5.3.1 Garantir o funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar, manter o serviço de urgência/emergência em funcionamento nas 24 horas, todos os dias da semana no âmbito SUS, implantando protocolo de acolhimento com classificação de risco com livre demanda e em caráter de internamentos atender 80% nos internamentos SUS e 20% para saúde suplementar.

5.3.2 Garantir que a unidade hospitalar esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES.

5.3.3 Fornecer:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

- a) Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade;
- b) Materiais médicos, insumos e instrumental adequado;
- c) Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- d) Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da unidade;
- e) Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo;
- f) Uniformes no padrão estabelecido;
- g) Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade, incluindo nutrição enteral e parenteral;
- h) Vigia/Portaria;
- i) Sistema de monitoramento;
- j) Gerador de energia compatível para atender no mínimo as áreas críticas;
- k) Equipamentos de informática;
- l) Gases Medicinais;
- m) Vigilância desarmada;
- n) Lavanderia;
- o) Limpeza;
- p) Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
- q) Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- r) Roupas hospitalares.
- s) Serviço para manutenção e reparo de bens imóveis e móveis, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de Contrato;

5.3.4 A unidade hospitalar deverá apresentar mensalmente os indicadores dentro dos parâmetros determinados pela SEMUS.

5.3.5 Arcar com despesas de Concessionária de Água, Energia Elétrica, Telefone e Gás Natural, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento dos prédios.

5.3.6 Dar conhecimento imediato à SEMUS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da unidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

5.3.6 Acordar previamente com a SEMUS qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e técnica da unidade hospitalar.

5.3.7 Observar os seguintes preceitos quanto ao serviço de Ouvidoria:

- a. Manter espaço físico para o serviço nas dependências da SEMUS assim como o funcionário da SEMUS, para o atendimento ao usuário, com condições de acomodar a equipe de trabalho e atender de forma personalizada e reservada o cidadão.
- b. Disponibilizar formas de acesso do cidadão à ouvidoria conforme diretrizes da ouvidoria da SEMUS.
- c. Responder em até 24 horas as demandas da ouvidoria da SEMUS.

5.3.8 A Concessionaria deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.

5.3.9 A Concessionaria deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemplem no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almocharifado, farmácia e nutrição), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam ao Órgão Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde acessar via Internet (WEB) e gestão do bloco cirúrgico e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Concessão. Caberá à Contratada a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios ao Órgão Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde.

5.3.10 Havendo a disponibilização pela Contratante de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá A Concessionaria aderir ao sistema e permitir a



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão hospitalar.

5.3.11 A Concessionaria deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimentos escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas deverão abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

5.3.12 O rol de leis e normas sanitárias no qual as gerências do Hospital Municipal Carolina Lupion deverão se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos.
- Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
- PT GM/MS 2.616 de 12 de maio de 1998 – Estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares.
- RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005 - Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde. Inclui as alterações contidas nas Resoluções RDC nº 307 de 14/11/2002 publicada no DOU de 18/11/2002 e RDC nº189 de 18/07/2003 publicada no DOU de 21/07/2003.
- PT GM/MS 1.863 de 29 de setembro de 2003 - Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

- PT GM/MS 1.864 de 29 de setembro de 2003 - Institui o componente pré - hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.
- PT GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002 – Aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.
- PT GM/MS 1.559 de 1º de agosto de 2008 - Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.
- PT GM/MS 2.529 de 23 de novembro de 2004 - Institui o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar.
- PT SVS/MS 453 – 01/06/1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- PT GM/MS Nº. 881 DE 19 de junho de 2001 - Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar - PNHAH.
- PT MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde.
- PT GM nº 2051, de 08/11/2001 (Anexo nº 2) e das Resoluções da ANVISA (RDC 221 e 222)- Norma Brasileira de Comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância, bicos, chupetas e mamadeiras.

5.3.13 Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral por meio de quadro próprio de pessoal ou contratos com empresas idôneas e certificadas de manutenção predial e de manutenção de equipamentos cujo uso lhe fora permitido.

5.3.14 Gerenciar as taxas de ocupação dos leitos, consultas de especialidades e exames de imagens, após liberação e autorização da SEMUS através de contrato aprovados pela SEMUS e pelo Conselho Municipal de Saúde.

5.3.15 São de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a obtenção e a renovação de todas as licenças e autorizações necessárias à operacionalização do HOSPITAL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

5.4 DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

São compromissos gerais assumidos pelo Hospital:

5.4.1. Atenção à Saúde

- A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir, dentro dos limites dos serviços credenciados junto ao SUS, a realização dos procedimentos da média complexidade que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema de Saúde;
- Manter a disponibilização ao SUS de, no mínimo, 80% da capacidade operacional de procedimentos médicos e de apoio diagnóstico e terapêutico, e da totalidade dos leitos ativos em âmbito SUS;
- O Hospital deverá garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos de modo a que eles não sofram solução de continuidade;
- É de responsabilidade do hospital realizar os exames, terapias e procedimentos necessários para o atendimento integral e resolutivo do usuário, de acordo com a programação estabelecida e capacidade instalada.

5.4.2 Atendimento de Urgência e Emergência

- A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá no hospital a partir de livre demanda e encaminhada pela rede básica de saúde do município, atendendo 100% SUS.
- Deverá atender urgência e emergência Referenciada pela Central Estadual de Regulação de Leitos, para as especialidades que tem credenciamento/habilitação.
- Atendimento hospitalar de média complexidade
- Os atendimentos hospitalares de média complexidade, de natureza eletiva, serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços básicos de saúde do município e nos ambulatórios de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde. Após o retorno de avaliação pós-cirúrgica o paciente será contra Referenciado às unidades básicas de saúde do município.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

- A identificação do serviço de atendimento SUS onde foi gerada a indicação da internação deverá ser efetivada por ocasião da emissão do laudo médico de AIH e ser devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade do Hospital administrar juntamente com o gestor local, sua fila de espera para internações eletivas.
- Os internamentos eletivos somente deverão ser efetivados pelo Hospital após a autorização pelo serviço de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
- Os internamentos de natureza emergencial deverão ter como origem de Livre demanda do Município e Central Estadual de Regulação de Leitos.

5.4.3 Atendimento Hemoterápico

- Para os procedimentos hemoterápicos, de um modo geral, deverá o Hospital constituir Comitê Transfusional ativo, bem como incentivar o aumento do número de doadores.
- Para os pacientes usuários do SUS, os hemocomponentes disponibilizados deverão ser preferencialmente os advindos da Rede Pública de Sangue, sendo que o HOSPITAL deve solicitar à SESA/HEMEPAR os pertinentes blocos de Requisição de Transfusão, tubos e etiquetas para a coleta de amostra de sangue do paciente.
- Caso seja necessária a utilização de hemocomponentes e serviços de hemoterapia para pacientes do Hospital não usuários do SUS, os respectivos custos operacionais da Rede Pública deverão ser ressarcidos, por encontro de contas, devendo o Hospital encaminhar, até o dia 10 do mês subsequente, a relação de bolsas de sangue encaminhadas a pacientes não-SUS, de acordo com relatório constante na Resolução SESA n.º 227/2007.
- Dispondo o Hospital de Agência Transfusional, e necessitando de hemocomponentes da Rede Pública de Sangue, os mesmos deverão ser solicitados por telefone e por escrito, de acordo com impresso constante na Resolução SESA n.º 227/2007, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela agência transfusional. Também nesse caso, cirurgias eletivas de grande porte deverão ser informadas com 24 horas de antecedência.
- Nos casos com Complicação Transfusional, deverão ser encaminhados ao HEMEPAR ou Unidade Hemoterápica conveniada mais próxima, o protocolo de atendimento, juntamente com amostra de sangue pós transfusão e a bolsa responsável pela reação transfusional, também devendo o Hospital proceder o registro no Livro de Complicações Transfusionais.

5.4.4 Gestão:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

- A abertura e prestação de novos serviços no âmbito deste hospital envolverão pactuação prévia com os gestores, das ações/atividades que deverão ser incorporados ao Plano Operativo, mediante aditivo.
- Os resultados dos indicadores deverão ser apresentados mensalmente à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde de Jaguariáiva.
- A Qualidade e o Redesenho de Processos deverão ser prioridades da gestão, contribuindo para mudanças na cultura organizacional, tais como: melhoria na integração interna entre os diversos níveis organizacionais; qualificação das lideranças; mudança de consciência nos trabalhadores e gerentes; criação de intenso movimento coletivista.
- Os trabalhos desenvolvidos devem permitir um avanço nas interfaces entre as áreas, estabelecendo-se uma rotina de interação entre processos fornecedores e clientes, com decisões compartilhadas entre vários serviços.

5.5 QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS:

5.5.1. A Concessionaria deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

5.5.2 A Concessionaria deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.

5.5.3 A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002), ensejando que o Hospital Municipal Carolina Lupion realize a atividade assistencial quantificada no Contrato de Concessão.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

5.5.4. A Concessionaria deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE.

5.5.5. A gestão do Hospital Municipal Carolina Lupion deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

5.5.6. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades.

5.5.7. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável.

5.5.8. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores.

5.5.9. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da unidade hospitalar.

5.5.10. Manter os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente. Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados à SEMUS sempre que solicitados. A SEMUS poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.

5.5.11. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio.

5.5.12. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade hospitalar, ficando A Concessionaria como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SEMUS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

Apresentar mensalmente à SEMUS relação dos profissionais da unidade hospitalar responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação.

5.5.13. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS e preencher tais sistemas.

5.5.14. Treinar e capacitar continuamente a equipe na boa prática da utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário.

5.5.15. Implantar e manter as normas de atendimento a Acidentes Biológicos, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI), e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA) junto aos seus profissionais, conforme Portarias e Resoluções da ANVISA e Ministério do Trabalho.

5.5.16. Fornecer a equipe uniforme padronizado, crachá de identificação e manter a boa apresentação pessoal da equipe.

5.6 QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

5.6.1 Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à SEMUS, nas mesmas condições em que foram recebidos.

5.6.2 Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SEMUS, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva).

5.6.3 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SEMUS ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

5.6.4 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

5.6.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias.

5.6.6 Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis cedidos pela SEMUS, imediatamente após a assinatura do Contrato.

5.6.7 Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SEMUS e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico. Ao encerramento do Contrato de Concessão a Concessionaria fica responsabilizada pela devolução à Contratante nas mesmas condições em que foram recebidos todos os bens móveis e imóveis.

5.6.8 Realizar as reformas necessárias no prédio, comunicando ao CONCEDENTE. As reformas úteis e voluntárias deverão ser previamente comunicadas ao CONCEDENTE, ficando a critério deste a respectiva autorização. Neste último caso, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito de retenção ou indenização em caso de extinção da CONCESSÃO.

5.6.9 Manter o imóvel em boa aparência, com serviços de limpeza, conservação, asseio e pintura.

5.6.10 Realizar as adequações conforme exigências de órgãos públicos, tais como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros, bem como obter e manter em situação regular todas as licenças necessárias ao serviço prestado, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos órgãos competentes, adotando-se as disposições legais da Lei 8.666/90 e, subsidiariamente as normas de direito civil em geral.

5.6.11 Realizar a manutenção de jardins, área verde, estacionamento, muros e demais áreas externas do prédio.

5.7 QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

5.7.1 Operacionalizar, no início das atividades assistenciais da Unidade, serviços de informática com sistema para gestão que contemple, no mínimo:

- a. Registro eletrônico da admissão e alta do usuário, contendo a anamnese.
- b. Marcação de consultas;
- c. Prescrição médica;



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

- d. Emissão de laudos dos exames;
- e. Gestão de procedimentos cirúrgicos;
- f. Dispensação de medicamentos;
- g. Solicitação, controle e dispensação de insumos;
- h. Controle de estoques (almoxarifado e farmácia);
- i. Serviços de apoio e relatórios gerenciais;
- j. Banco de dados de RH;
- k. Regulação Referência e Contra – Referência.

5.7.2. São considerados como requisitos do sistema de gestão e prontuário eletrônico:

- a. Geração de informação necessária para o acompanhamento dos indicadores especificados no Contrato de Concessão;
- b. Fazer a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da SEMUS, quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o CNES;

5.7.3. Assegurar à SEMUS o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado, incluindo os sistema de informações assistenciais utilizados.

5.7.4. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SEMUS com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados.

5.8 INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da Unidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

5.8.1. Autorização de Internação Hospitalar.

A meta é atingir a apresentação da totalidade (100%) das AIH emitidas pelo gestor referentes às saídas em cada mês de competência. Avalia a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar.

5.8.2. Atenção ao Usuário

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, necessariamente com identificação do autor, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada ao seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatórios dos hospitais, abrangendo 10% do total de pacientes, escolhidos aleatoriamente, em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos em consulta no ambulatório. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários deverão ser avaliados e aprovados pelo Órgão Fiscalizador/Secretaria Municipal da Saúde. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial. O envio das planilhas de consolidação dos três grupos deverá ser até o dia 10 do mês imediatamente subsequente.

5.8.3 Taxa de Cesariana

A Taxa de Cesariana é um indicador selecionado que deverá refletir a qualidade do processo assistencial em Obstetrícia. O indicador é avaliado mensalmente sendo o relatório final relativo ao cumprimento de metas estabelecidas para o hospital avaliado a cada trimestre. O



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

relatório deverá apresentar as informações totalizadas do trimestre com a identificação de todas as primíparas. O acompanhamento das taxas de cesáreas, mortalidade neonatal intra - hospitalar precoce e tardia por faixas de peso e número de óbitos maternos será realizado a partir dos dados incorporados a página da internet .

Os dados que devem ser informados para estes indicadores incluem o número total de partos, o número total de cesáreas, o número de partos em primíparas, o número de cesáreas em primíparas e o número de óbitos neonatais estratificado por faixas de peso (<500g , 500 a 999g , 1000 a 1499g , 1500 a 1999g , 2000 a 2499g , igual ou maior que 2500g), Informar número de nascidos vivos, número de nascidos mortos, número de óbitos de 0 a 6 dias, número de óbitos de 7 a 28 dias, número de óbitos de 29 dias ou mais. Os valores de Referência devem estar de acordo conforme preconizado pela meta Estadual.

5.9 QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.9.1 Apresentar à SEMUS, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, relatório consolidado da produção contratada em comparação com a produção realizada, relatório consolidado do alcance das metas de qualidade (indicadores), bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação Hospitalar – SIH e pelo Sistema de Informação Ambulatorial - SIA-SUS.

5.9.2 Apresentar à SEMUS trimestralmente, os relatórios das comissões especificadas no termo de Referência.

5.9.3 Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios acima previstos, de acordo com regulamentação da SEMUS e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

- a. Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
- b. Estatísticas de óbitos;
- c. Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

d. Quaisquer outras informações que a SEMUS julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da unidade hospitalar.

5.9.4 Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela SEMUS.

5.9.5 Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela SEMUS, na sede da unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do Prazo do Contrato de Concessão.

5.9.6 Informar à SEMUS durante todo o Prazo do Contrato de Concessão, os seguintes itens:

a. Estatísticas mensais dos atendimentos;

b. Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

6. AVALIAÇÃO DAS METAS DE PRODUÇÃO

A avaliação das Metas de Produção Hospitalar se dará pela apresentação da produção de forma Bimestral pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços Hospitalares. O prazo para cumprimento das metas se inicia no momento em que o prestador implemente os serviços.

A referida Comissão se reunirá com periodicidade bimestral e analisará os documentos entregues pelo prestador. Após a análise, emitirá parecer determinando ou não a aprovação do relatório apresentado.

O acompanhamento e a avaliação dos serviços serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

Ações – realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

Indicadores – unidade de medida das ações/metastas que indicam a realização da ação/meta definida.

Metas – definição da imagem-objetivo que se quer alcançar.

Acompanhamento – comparação entre os quantitativos programados no presente Plano Operativo e aqueles efetivamente alcançados, visando a verificação do cumprimento do mesmo.

A avaliação de Desempenho Institucional do Prestador será realizada em relação às metas físicas e quantitativas (conforme cronograma abaixo). Tal avaliação objetiva qualificar os serviços hospitalares prestados, de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas neste Termo de Referência .

6.1 Cronogramas de Avaliação

Bimestre
1.º Bimestre
2.º Bimestre
3.º Bimestre
4.º Bimestre
5.º Bimestre
6.º Bimestre

Os serviços que não se iniciarem no quadrimestre de referência, serão avaliados, excepcionalmente, no quadrimestre subsequente.

6.2 Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção do Plano de Trabalho:

COMPROMISSOS	META	PRAZO
Licença Sanitária.	Seguir a legislação vigente segundo a Resolução 165/2016 e	Imediato



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

	RDC 50/2002	
Adequar às estruturas físicas atendendo as exigências sanitárias.	Implantar	Imediato
Disponibilizar leitos SUS gerais para a Unidade de Regulação de Leitos de sua área de abrangência conforme pactuado.	100%	30 dias
Disponibilizar leitos SUS para a Unidade de Regulação de Leitos de sua área de abrangência conforme pactuado.	100%	02 (dois) anos
Ofertar ao SUS, 80% da totalidade de seus leitos ativos.	70%	30 dias
Informar diariamente o censo de leitos a Secretaria Municipal de Saúde	Manter	-
Procedimentos de hemoterapia, preferencialmente com sangue proveniente da Rede HEMEPAR.	Manter	-
Agência transfusional.	Manter	-
Atividades de acordo com a Aliança Internacional para a Segurança do Paciente, conforme preconizado pela Organização Mundial da Saúde e ANVISA.	Adequar	01 (um) ano
Participar da reunião bimestral do Comitê Regional de Avaliação e Acompanhamento do Hospital.	Participar das reuniões da Comissão	Sempre que for solicitado
Manter serviço de ouvidoria atuante.	Manter	-



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

Garantir acompanhamento para crianças, gestantes, idosos e pessoas com deficiência conforme legislação vigente.	Manter	-
Sistemática de notificação de doenças e agravos de notificação compulsória.	Manter	-
Sistema de controle de eventos adversos e comissão de controle interno.	Manter	-
Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar	Implantar	180 dias
Desenvolver e implantar protocolos clínicos para, no mínimo, 3 linhas de cuidados.	Implantar	180 dias
Centro obstétrico.	Adequar	180 dias
Centro Cirúrgico.	Adequar	180 dias

6.3 Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de linhas de cuidados multidisciplinar:

Desenvolver Programa Especial de vigilância de crianças menores de 1 ano hospitalizadas.	Implementar	90 dias
Desenvolver Programa Especial de Família Participante.	Implementar	120 dias
Programa Especial de vigilância de pacientes pós-cirúrgicos para detecção prévia de complicações.	Manter	-
Instalar uma sala de vacinas na área hospitalar	Implantar	Imediato



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

para vacinação de puérperas e recém natos.		
Protocolos estabelecidos pelo Programa Nacional de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho).	Manter	-
Programa de Emissões Otoacústicas Evocadas (Teste da Orelhinha).	Manter	-
Fluxograma para Síndrome Respiratória Aguda (leito regular).	Manter	-
Fluxograma para Síndrome Respiratória Aguda Grave (leito de UTI).	Manter	-
Protocolo de todas as doenças de notificação obrigatória (RDNO).	Manter	-
Sistema de informação de nascidos vivos – SINASC, sistema de informação de mortalidade – SIM.	Manter	-

6.4 Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Comissões Hospitalares:

Manter formalmente constituída e em funcionamento uma Comissão de Revisão de Prontuário Médico.	Implantar	60 dias
Manter formalmente constituída e em funcionamento uma Comissão de Ética Médica e de Enfermagem.	Implantar	90 dias
Manter formalmente constituída e em funcionamento uma Comissão de Controle e Infecção Hospitalar.	Manter	-



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

Manter formalmente constituída e em funcionamento uma Comissão Hospitalar de Investigação de Óbitos Hospitalares.	Manter	-
Manter formalmente constituída e em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).	Manter	-
Manter formalmente constituída e em funcionamento uma Comissão de Segurança do Paciente.	Manter	-
Manter formalmente constituída e em funcionamento uma Comissão Terapêutica de Farmácia Hospitalar.	Manter	-
Manter formalmente constituída e em funcionamento um Comitê Transfusional.	Manter	-

6.5 Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Projetos de Humanização:

Ouvidoria Institucional desenvolvendo mecanismos de avaliação do grau de satisfação dos usuários, clientes internos e fornecedores.	Adequar	60 dias
Adequar área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores.	Adequar	90 dias
Viabilizar o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente internado.	Viabilizar	30 dias
Garantir acompanhamento 24h/dia aos pacientes com mais de 60 anos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais, dentro das possibilidades técnicas existentes.	Garantir	Imediato
Organizar rotinas e fluxos garantindo horário	Manter	-



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

de visita aos pacientes internados nas enfermarias.		
---	--	--

6.6 Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção da Política Nacional de Medicamentos:

Implementar a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, mormente no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos (GENÉRICOS).	Implantar	30 dias
Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes.	Garantir	30 dias

6.7 Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Programa de Saúde do Trabalhador:

Apresentar indicadores de incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo.	Implantar	30 dias
Implementar programa de notificação das doenças relacionadas à saúde do trabalhador.	Implantar	30 dias
Constituir-se em referência para os primeiros atendimentos aos colaboradores, vítimas de acidentes com materiais biológicos, segundo o protocolo do Ministério da Saúde.	Manter	-



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

6.8 Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Programa de Alimentação e Nutrição:

Implantar e atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapias nutricionais mais frequentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais) e patologias associadas.	Implantar	60 dias
Implementar programa de avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial.	Implantar	60 dias
Elaborar cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com racionamento e intervalos de tempo específicos, bem como acompanhar o processo de elaboração dos mesmos, de acordo com a prescrição médica e avaliação do profissional nutricionista do Hospital.	Manter	-
Padronizar as dietas específicas para preparo de exames.	Manter	-
Implementar programas de capacitação dos profissionais que trabalham na área de Alimentação e Nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema/estudos de casos com equipes multidisciplinares obedecendo cronograma pré-estabelecido.	Manter	-
Desenvolver e implantar sistema que garanta a segurança, a qualidade dos alimentos e prestação de serviços neste contexto, de	Implantar	30 dias



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequadas às dietas prescritas.		
---	--	--

6.9 Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Programa de Atenção à Saúde da Mulher:

Promover ações de competência hospitalar para ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher; no Sistema Único de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde.	Manter	-
Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada, incluindo a assistência ao abortamento em condições seguras para mulheres e adolescentes.	Manter	-
Implantar a Rede Mãe Paranaense da Secretaria de Estado da Saúde e sua vinculação para atendimento às gestantes de risco habitual e intermediário, integrando a rede estadual.	Manter	-

6.10 Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Programa de Atenção às DST/AIDS:

Realizar teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% das parturientes.	Manter	-
Realizar VDRL e TPHA confirmatório	Manter	-



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

(reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressaram na maternidade para parto, nos termos da portaria 2.104/GM de 19/11/2002, inclusive nos casos de aborto.		
Administrar AZT xarope fornecido pela Secretaria Estadual de Saúde, na maternidade do hospital, para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou no parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto.	Manter	-

6.11 Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Programa de Atenção às Urgências/Emergências e Internações Hospitalares:

Participar do sistema de urgência e emergência loco-regional a partir da definição do papel do hospital no Plano Estadual de Assistência a Urgência.	Implantar	30dias
Acolher e dar suporte para familiares e/ou acompanhantes, através do desenvolvimento de Projeto de Abordagem Interdisciplinar, com o estabelecimento da horizontalidade do cuidado.	Implantar	30 dias
Fornecer material médico-hospitalar e medicamentos, necessários ao tratamento do paciente internado, garantindo estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico.	Manter	-
Manter e atualizar prontuário do paciente, com disponibilização ao paciente e acesso ao	Manter	-



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
 Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

Gestor Municipal da Saúde.		
Participar do Comitê Gestor de Urgência-Emergência (SAMU-192), sempre que convocado.	Aplicar	Após a implantação do serviço no Município
Participar da implantação, da regulação da porta de entrada para os casos de urgência e emergência, em parceria com os Gestores Municipal e Estadual.	Aplicar	Após a implantação do serviço no Município
Implementar ações que busquem reduzir o tempo de permanência hospitalar, utilizando, para este controle, indicadores hospitalares de qualidade.	Implantar	30 dias
Implantar programa de ações que visem otimizar a utilização dos leitos das clínicas de especialidades, reduzindo o tempo médio de permanência hospitalar, agilizando as altas hospitalares e otimizando o Centro Cirúrgico, disponibilizando profissionais em quantitativo adequado.	Implantar	60 dias
Informar aos Gestores Municipal e Estadual em tempo hábil, eventuais desativações temporárias de leitos, com a especificação do motivo, e plano alternativo para a garantia da assistência, por necessidade de manutenção ou reposição de materiais, equipamentos e/ou reforma da estrutura física.	Manter	-

6.12 Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Programa de Atenção à Saúde Mental:

Dar suporte à demanda assistencial	Manter	-
------------------------------------	--------	---



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

caracterizada por situações de urgência/emergência que sejam decorrentes do consumo ou abstinência de álcool e/ou outras drogas ou de surtos psicóticos, advindas da rede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), do SAMU-192, da rede de cuidados em saúde (Programa Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde), e de serviços ambulatoriais especializados.		
--	--	--

6.13 Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Programa de Atenção à Gestão Hospitalar:

Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da Atenção Especializada.	Implantar	30 dias
Aderir ao programa HOSPSUS melhorando a oferta de leitos hospitalares, contribuindo para operar com eficiência, prestando serviços de qualidade que atendam as necessidades e demandas da população, preenchendo vazios assistenciais.	Manter	-
Desenvolver e implantar projeto que venha contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.	Implantar	60 dias



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

<p>Implantar um sistema de gestão de custos hospitalares, responsável pelo suporte às unidades e direcionar as atividades de custeio e as ações de tomada de decisão gerencial.</p>	<p>Implantar</p>	<p>60 dias</p>
<p>Implantar e manter um programa de gerenciamento hospitalar, através de um moderno sistema de informatização abrangendo todas as áreas e interligando de forma sistêmica, as unidades de produção, as de apoio e administração.</p>	<p>Implantar</p>	<p>60 dias</p>
<p>Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.</p>	<p>Implementar</p>	<p>60 dias</p>
<p>Desenvolver processo de auditoria médica e de enfermagem, ligada à direção geral, com objetivo de tornar eficaz o processo médico, bem como os produtos gerados por esses procedimentos, contando, através desta estrutura, com meios que permitam acumular informações estratégicas que propiciem a aplicação de ferramentas gerenciais adequadas para a correção de problemas identificados, assim como para o aprimoramento dos serviços.</p>	<p>Implantar</p>	<p>60 dias</p>
<p>Implantar e manter programa que permita uma atuação de forma sistêmica, buscando minimizar os custos operacionais com o</p>	<p>Implantar</p>	<p>60 dias</p>



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
 Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

envolvimento de todo o seu corpo gerencial e profissional, através de ações conjuntas e planejadas com a finalidade de maximizar sua receita, dando suporte e equilíbrio econômico/financeiro para a Instituição.		
Desenvolver e implementar um Plano Diretor Anual, no qual estejam previstos sistemas de Acompanhamento de Metas, Avaliação de Custos, Acompanhamento da aplicação de recursos financeiros provenientes do SUS e Avaliação do nível de satisfação do usuário.	Implantar	90 dias
Implantar um Programa de Qualidade que proporcione condições para a garantia da qualidade e eficiência dos serviços prestados.	Implantar	60 dias
Estabelecer sistemas contínuos de avaliação e monitoramento, dando elementos para a melhoria dos processos e resultados da gestão através da implantação de novas formas de gerenciamento, utilizando sistemas de gestão apropriados para a área hospitalar, buscando ampliar a captação de recursos e parcerias.	Implantar	90 dias

6.14 - Parâmetros para avaliação de manutenção e implantação de consultas:

Fornecer consultas especializadas de Cardiologia Adulto no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Implantar	180 dias
Fornecer consultas especializadas de Neurologia Adulto no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Implantar	180 dias



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

Fornecer consultas especializadas de Cirurgia Geral no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Manter	-
Fornecer consultas especializadas de Cirurgia Ortopédica no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Manter	-
Fornecer consultas especializadas de Endocrinologia Adulto no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Implantar	180 dias
Fornecer consultas especializadas de Urologia no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Implantar	180 dias
Fornecer consultas especializadas de Ortopedia no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Manter	-
Fornecer consultas especializadas de Ginecologia Cirúrgico no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Manter	-
Fornecer consultas especializadas de Dermatologia Adulto no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Implantar	180 dias
Fornecer consultas especializadas de Dermatologia Pediátrica no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Implantar	180 dias
Fornecer consultas especializadas de Otorrinolaringologia Adulto no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Manter	-
Fornecer consultas especializadas de	Manter	-



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

Otorrinolaringologia Pediátrica no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.		
Fornecer consultas especializadas de Oftalmologia (Acuidade Visual) no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Implantar	180 dias
Fornecer consultas especializadas de Oftalmologia (Catarata) no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Implantar	180 dias

6.15 - Parâmetros para avaliação de manutenção e implantação de procedimentos especializados:

Fornecer exames especializados de Ultrassonografia Geral no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Manter	-
Fornecer exames especializados de Tomografia no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS, assim como casos de Urgência e Emergência 24 horas.	Implantar	180 dias
Fornecer exames especializados de Radiologia no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS, assim como casos de Urgência e Emergência 24 horas.	Manter	-
Fornecer exames especializados de Eletrocardiograma no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS, assim como casos de Urgência e Emergência 24 horas.	Manter	-



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
 Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

Fornecer exames especializados de Audiometria no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Implantar	180 dias
Fornecer exames especializados de Eletroencefalograma no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Implantar	180 dias
Fornecer exames especializados de Videonasolaringscopia no Município para pacientes SUS, atendendo as necessidades da SEMUS.	Implantar	180 dias

6.16 Indicadores de desempenho a serem monitorados:

Indicadores de desempenho (Portaria 1101/GM de 12/06/2002)	Fórmula de cálculo	Meta
Taxa de produtividade hospitalar - TxTH	$TxTH = \frac{\text{n.º de internações/ano}}{\text{média de permanência} \times \text{n.º de leitos existentes/ano}} \times 100$	60%
Taxa de ocupação hospitalar – TxOH	$TxOH = \frac{\text{n.º de pacientes dia}}{\text{n.º de leitos dia}} \times 100$	70%
Taxa de média de permanência - TxMP	$TxMP = \frac{\text{total de pacientes dia}}{\text{total de pacientes com alta}}$	$\geq 3,5$
Taxa de mortalidade hospitalar – TxMH	$TxMH = \text{n.º de óbitos}$	$\leq 3\%$



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

	no período ÷ n.º de altas no período) x 100	
Taxa de mortalidade operatória - TxMO	$\text{TxMO} = (\text{n.º de óbitos ocorridos durante ato operatório no período} \div \text{n.º total de atos cirúrgicos no mesmo período}) \times 100$	≤ 2%
Taxa de mortalidade pós-operatória - TxMPO	$\text{TxMPO} = (\text{n.º de óbitos ocorridos no pós-operatório no período} \div \text{n.º total de atos cirúrgicos no mesmo período}) \times 100$	≤ 1%
Taxa de mortalidade materna hospitalar – TxMMH	$\text{TxMMH} = \text{n.º de óbitos em obstetrícia no período} \div \text{n.º de pacientes obstétricos com altas no mesmo período}) \times 100$	0
Taxa de mortalidade neo-natal hospitalar – TxMNeH	$\text{TxMNeH} = (\text{n.º de óbitos de recém natos com até 28 dias no período} \div \text{n.º de nascidos vivos no mesmo período}) \times 100$	< 4%
Taxa de pacientes com infecção hospitalar – TxPIH	$\text{TxPIH} = (\text{n.º de infecções ocorridas no período} \div \text{n.º de altas$	<1,5 %



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
 Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

	no mesmo período) x 100	
Taxa de complicação hospitalar - TxCoH	$\text{TxCoH} = \left(\frac{\text{n.º de pacientes com complicações no período}}{\text{n.º de altas no mesmo período}} \right) \times 100$	≤ 3,5%
Taxa de intercorrências obstétricas - TxIO	$\text{TxIO} = \left(\frac{\text{n.º de intercorrências obstétricas no período}}{\text{n.º total de partos no mesmo período}} \right) \times 100$	≤ 7%
Taxa de cesarianas – TxCe (construir clausula de flexibilidade, com justificativa)	$\text{TxCe} = \left(\frac{\text{n.º de partos cirúrgicos no período}}{\text{n.º total de partos no mesmo período}} \right) \times 100$	≤ 30%
Taxa de atendimento a paciente Referênciado - TxAPR	$\text{TxAPR} = \left(\frac{\text{n.º de pacientes Referênciados}}{\text{n.º de pacientes Referênciados atendidos}} \right) \times 100$	100%
Taxa de relatório de alta hospitalar – TxRAH	$\text{TxRAH} = \left(\frac{\text{n.º de relatórios de alta hospitalar no período}}{\text{n.º de altas no mesmo período}} \right) \times 100$	100%



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

Nota: O total de pacientes saídos corresponde ao somatório de altas + óbitos + transferências

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Os interessados em participar da licitação deverão vistoriar o local, onde serão prestados os serviços objeto deste Termo de Referência, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as informações e condições acerca da execução dos serviços através do seu responsável técnico, sendo fornecido pela SEMUS o atestado de visita que deverá ser apresentado na licitação (Anexo 1).

7.2 Os interessados em participar da licitação deverão disponibilizar vistorias técnicas por parte dos CONTRATANTES do local onde prestam serviços de atendimento hospitalar, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as informações e condições dos serviços prestados.

7.3 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação técnica:

7.3.1 Inscrição e regularidade no Conselho Regional de Medicina (CRM), por intermédio de documento expedido pelo mesmo, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.769/65 e Decreto nº. 61934/67.

7.3.2 Certificar experiência anterior mínima de 5 (cinco) anos em gestão de serviços hospitalares conforme o modelo, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas.

7.3.3 Atestado de capacidade técnica que comprove que o proponente possui pelo menos um contrato com as mesmas características, sendo uma unidade hospitalar concedida através de concessão de uso administrativo onerosa e seguida por credenciamento conforme *Lei do Estado do Paraná* nº 15.340 art 24.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá à CONCEDENTE a fiscalização e avaliação da execução dos termos do contrato de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

concessão, através de comissão a ser designada bianualmente.

8.2 A comissão será designada, através de Decreto do Prefeito Municipal, devendo ser composta majoritariamente por servidores efetivos (no mínimo 03), com formação em área de saúde, contabilidade, economia, direito ou administração.

8.3 A comissão deverá ser nomeada imediatamente após a homologação do processo de licitação.

8.4 A comissão de fiscalização fará uso do Termo de Referência como instrumento de avaliação, sendo que, em caso de descumprimento de qualquer dos itens, a comissão informará o Secretário Municipal de Saúde que notificará a concessionária, com prazo determinado, para que corrija a irregularidade.

8.5 Esta fiscalização se dará bimestral com prestação de contas ao Secretário Municipal de Saúde e extraordinariamente quando se fizer necessário.

9. RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONARIA PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

9.1 A Concessionaria será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à SEMUS ou a terceiros na execução do Contrato de Concessão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A Concessionaria também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

9.2 Os profissionais contratados pela Concessionaria para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

9.3 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional.

9.4 Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

de Técnicos de Enfermagem como substituto para a realização das atividades específicas de Enfermeiro (a).

9.5 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS).

9.6 Os contratos entre A Concessionaria e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

9.7 Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a Concessionaria e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à SEMUS, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.

9.8 A SEMUS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Concessão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

9.9 O conhecimento da SEMUS acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime A Concessionaria do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Concessão.

9.10 A Concessionaria é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à SEMUS.

9.11 Todos os empregados e terceiros contratados pela Concessionaria deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da unidade hospitalar.

9.12 Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SEMUS dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigações da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

9.13 A seleção de pessoal pela Concessionária deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado por ela.

9.14 A Concessionária deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

9.15 Todos os profissionais deverão passar por cursos de reciclagem com comprovação de frequência e/ ou certificado.

9.16 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa Concessionária, no desenvolvimento de suas atividades;

9.17 Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Concessão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;

10. EQUIPAMENTOS CEDIDOS

Equipamentos Médicos como leitos hospitalares, ventiladores, monitores e outros, identificados na Visita Técnica, serão cedidos pela SEMUS à CONTRATADA para o uso neste contrato, para a prestação dos serviços. Segue em anexos catálogo de equipamentos cedidos pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2018

ANEXO II

Modelo de Atestado de Visita Técnica da Unidade de Saúde

Em cumprimento ao Edital de Licitação Nº ____/2018, atesto que o responsável técnico-médico desta Pessoa Jurídica (ou o representante credenciado – especificar o nome da pessoa jurídica) _____, vistoriou as instalações físicas do **Hospital Municipal Carolina Lupion**, no Município de Jaguariáiva, e tomou ciência dos equipamentos disponibilizados pela SEMUS.

Jaguariáiva, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do Representante da SEMUS.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2018

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/
presidente/diretor, credencia o Sr.(a), conferindo-lhe todos os
poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o CONCORRENCIA
PUBLICA n.º 10/2018, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir
declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais,
assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

*nome e assinatura do responsável legal
(com firma reconhecida)*



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2018

ANEXO IV

INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: _____

Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____

Endereço: _____

Nome: _____

Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____

Endereço: _____

Nome: _____

Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____

Endereço: _____

CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: () Contrato Social () Requerimento Empresário Individual

Órgão de Registro: _____

Número do Registro: _____ Data do Registro: _____

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data

Nome, assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÕES:

- 1) **DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;**
- 2) **A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS**



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

- 3) **APRESENTAR A DECLARAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO**
- 4) **EM CASO DE S.A. APRESENTAR QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA**



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2018

ANEXO V

MODELO PROPOSTA

Ao Município de Jaguariáiva-PR.
Prezados Senhores,
Ref.: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2018 - Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Concorrência.

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), e despesas de locomoção, acomodação, refeição e quaisquer outras.

Objeto: concessão onerosa de uso do bem público denominado Hospital Carolina Lupion.

O serviço será executado nas seguintes condições mínimas:

(Apresentar aqui uma descrição dos serviços mínima)

Valor da Proposta: R\$ _____ (_____)

LOCAL E
DATA

representante legal da empresa
CARIMBO E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2018

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está de acordo com todas as disposições do **10/2018**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2018

ANEXO VII

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Razão social da empresa), CNPJ/MF N^o., sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n^o. 9854, de 01.10.99, que altera a Lei n^o. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2018

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 10/2018**, instaurado pela Prefeitura do Município de Jaguariáiva, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariáiva.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2018

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO Nº

Termo de Concessão de Uso que entre si fazem o Município de Jaguariaíva e _____ nos seguintes termos:

CONCEDENTE: Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Isabel Branco, Nº 142, Cidade Alta, inscrito no CNPJ nº. 76.910.900/0001-38, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **José Sloboda** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. X-PR e CPF sob nº. X,

CONCESSIONÁRIA: _____, pessoa jurídica, com sede à _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, CEP _____, inscrito no CNPJ nº. _____, neste ato devidamente representado pelo senhor _____ portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e do CPF/MF sob nº. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Concessão de Direito de Uso, a título oneroso**, do imóvel denominado Hospital Carolina Lupion matriculado sob o nº XXX no Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO e DA RESCISÃO

O prazo de vigência da Concessão de Uso do imóvel é de 120 (cento e vinte) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Poderá a presente Concessão ter o seu termo antecipado, nos casos de rescisão unilateral, amigável ou judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que couber; ou por infringência às cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo – Na hipótese da rescisão prevista no parágrafo 1º desta cláusula, o licitante vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, pelo que perderá as benfeitorias realizadas no imóvel, mantendo-se os demais termos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE após a assinatura deste Contrato obriga-se a outorgar à CONCESSIONARIA, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste instrumento, Certidão de Emissão de Posse do imóvel de que trata a cláusula primeira, livre e desembaraçado, para que a Concedente possa dar cumprimento ao objeto deste contrato, a qual integrará este instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA, durante o prazo da concessão, assume perante a CONCEDENTE, a obrigação de se instalar e fazer funcionar no imóvel de que trata essa concessão uma Unidade Hospitalar de acordo com as condições descritas no Termo de Referencia do CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2018.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA assume a obrigação de cumprir todas as disposições constantes do Concorrência 10/2018, cujos documentos ficam fazendo parte integrante deste,



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

independente de transcrição.

Parágrafo Segundo - A CONCESSIONÁRIA assume, a obrigação de dar cumprimento às normas dos Órgãos Reguladores da área da Saúde, assim como às Leis e Diretrizes municipais; e de permitir a inspeção dos técnicos dos órgãos competentes, sobre toda e qualquer atividade desenvolvida sobre o imóvel, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro - A CONCESSIONÁRIA assume, a obrigação de restituir o imóvel e bens relacionados que ora se concede o uso, ao CONCEDENTE, ao final do termo contratual, ou no prazo de até trinta (30) dias a contar da data de eventual rescisão antecipada, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA, a partir da data da assinatura deste Contrato, passa a ser a única e exclusiva responsável pela preservação, conservação e guarda do imóvel e demais bens concedidos, dos equipamentos que o guarnecem, assim como pelo pagamento de impostos, taxas, tarifas e preços de serviços públicos que incidir sobre o imóvel, ou sua área de testada para a via pública.

Parágrafo Primeiro - A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pela instalação, guarda e conservação dos equipamentos que vierem a ser instalados no imóvel.

Parágrafo Segundo - A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável por eventuais danos causados ao imóvel ou a terceiros, em decorrência de seus atos, de seus funcionários, prepostos ou de terceiros, a seu serviço, praticados no local; assim como por acidentes provocados por seus prepostos, empregados ou equipamentos instalados ou depositados no imóvel; não cabendo qualquer responsabilidade à CONCEDENTE, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro - A CONCESSIONÁRIA responsabiliza-se também por todas as despesas e ônus com o armazenamento, instalação e operacionalização de seus equipamentos ou produtos, incluindo mão-de-obra especializada e braçal, obrigações e encargos trabalhistas, incluindo horas-extras, encargos sociais e previdenciários, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como todo e qualquer encargos que venham a ser necessários ao efetivo cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO

As benfeitorias e as edificações introduzidas nos imóveis ao longo do período da concessão de uso ficarão automaticamente incorporadas ao imóvel ao término da Concessão, sem qualquer ônus ou indenização incidente sobre a CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo Único - Qualquer construção ou edificação que vier a ser assentada no imóvel cujo uso se consente, deverá observar e respeitar as normas técnicas de segurança e de engenharia pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas e condições pactuadas no presente Termo ensejará à CONCESSIONÁRIA, a perda aos direitos da concessão decorrentes deste instrumento, bem como, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e ainda, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, equivalente a COLOCAR VALOR DA MULTA do Edital de CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2018, a qual será tida e considerada como dívida líquida e certa, exigível nos termos do artigo 585 do CPC e Lei Federal 9070/95;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariáiva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração Pública Municipal, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL

condição anterior.

e) Rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O imóvel objeto desta Concessão de Direito de Uso à título oneroso será cedido no estado em que se encontra *ad corpus*, sendo inimputável à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva qualquer responsabilidade pela exatidão ou inexatidão de sua situação física, considerando que o proponente realizou vistoria prévia no local, tendo pleno e exposto conhecimento de suas condições e aceitação de tal situação.

A ocupação do imóvel pela CONCESSIONÁRIA, somente será permitida após a assinatura deste Termo.

O imóvel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para a instalação de Unidade Hospitalar.

Na ocorrência de rescisão da concessão antes do termo final, por força de fato superveniente, por decisão unilateral da concedida; por comum acordo entre as partes; ou por decisão judicial da qual o município não seja declarado culpado; não caberá à concessionária direito a restituição do valor pago pela concessão, assim como, indenização pelas obras e instalações edificadas no imóvel.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou execução do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariáiva, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, a todo o ato presente, para que produzam os legais e jurídicos efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jaguariáiva, Pr, ___ de ___ de _____

José Sloboda
Prefeito

EMPRESA
Contratada